



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

PROCESSO N. 020.250.00356/2019-2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais nº 23.769 e 23.770, de 27 de abril de 2006 e o Decreto nº 25.728, de 25 de novembro de 2008, aos Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009 e demais alterações posteriores.	
OBJETO:	Aquisição de Pen drives tipo cartão personalizados (Pen Card) a serem utilizados na “VII Conferência Estadual de Saúde” - CONFESA, prevista para os dias 12,13 e 14 de junho de 2019, com arte a ser fornecida pela FUNESA.	
	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	24/05/19	09:00 Horas

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

Comissão Permanente de Licitação.

Telefones para contato: (79) 3198-3828 e (79) 9 8839-1553

Endereço eletrônico: cplfunesa@gmail.com / compras.funesa@gmail.com

Pregoeira: BRUNA COSTA SANTANA

Equipe de apoio: ISIS REGINA MATOS MORAES, MARCOS PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA E FLAVIA MACIEL SILVA.

Endereço para realização da sessão: Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE.

OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão solicitar o edital através do e-mail: cplfunesa@gmail.com ou dirigir-se a sede da FUNESA na Travessa Basílio Rocha nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, munido de 01 CD ou Pen-Drive para retirada do edital.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

EDITAL

PROC Nº 020.250.00356/2019-2

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede na **Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49055-100**, Aracaju/SE, através da Comissão Permanente de Licitação, **Portaria nº 58/2018** e esta Pregoeira, designada pela **Portaria nº 49/2018**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 26.531/2009, Decreto Estadual nº 26.533/2009, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 24.912/2007, Lei Estadual nº 6.206/2007 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.848/2006, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço por item**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA ABERTURA:

1.1. A Pregoeira, receberá e abrirá as propostas e documentos em **sessão pública no dia 24/05/2019, respectivamente às 09:00 horas**, no endereço da Sede da Funesa: **Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49055-100**, Aracaju/SE.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de Pen drives tipo cartão personalizados (Pen Card) a serem utilizados na “**VII Conferência Estadual de Saúde**” - CONFESA, prevista para os dias 12,13 e 14 de junho de 2019, com arte a ser fornecida pela FUNESA.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os Recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação **do contrato de repasse Estatal de serviços entre a FUNESA e a SES**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Só poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação, estejam ligadas aos serviços que constituem objeto da presente Licitação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer Órgão Governamental, Autárquico, Fundacional ou de Economia Mista.

4.3 Não será aceita a participação de empresas em Consórcio para esta licitação.



4.4 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

4.5 As licitantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representante legal, munido de instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade, conferindo-lhe poderes para a prática de qualquer ato no presente procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

4.6 A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pela licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

4.7 A participação neste processo licitatório importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto à Pregoeira, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo V**;

5.3 Caso a procura apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante;

5.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

“PROPOSTA DE PREÇOS”

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

DATA: 24/05/2019

HORA: 09h00

C.N.P.J. N.º _____ (do licitante)



6.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente dos pais, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

6.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

6.3.2. Conter descrição clara e inequívoca produto ofertado, indicando quantidade e preço unitário para cada item solicitado, nome, marca e outros elementos que os identifiquem (conforme o caso).

6.3.3. Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3.4. A empresa licitante vencedora deverá efetuar o fornecimento do objeto licitado no local indicado, na forma e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital.

6.3.5 Conter declaração expressa de que, o fornecimento será efetuado na forma estabelecida conforme Anexo I;

6.3.6. Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.3.7. Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93);

6.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser fornecido à FUNESA sem ônus adicionais;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;



7.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

7.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição específica mediante **Certidão de Enquadramento de ME ou de EPP expedida pela Junta Comercial, fora dos envelopes, ou outro documento hábil expedido pela junta que a comprove, datado dos últimos 30 dias**, conforme Art. 8º, Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, acompanhada de **declaração da própria** empresa de enquadramento EPP ou ME, com firma reconhecida em cartório de notas, conforme modelo do **Anexo VII**;

7.4. Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração (**Anexo IV**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. **O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame;**

7.4.1. Esta Declaração (Anexo IV) deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

7.5. A não entrega da Certidão descrita no item 6.3 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

7.6. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes;

7.7. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor (es) da(s) proposta(s) de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente;

8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3. Aos proponentes proclamados, conforme **subitens 8.1 ou 8.2**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

8.4. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor;

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;



8.6. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima;

8.7. A etapa competitiva encerrará quando, indagados pela Pregoeira, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance;

8.8. A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à possível penalidade;

8.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada no lote, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor;

8.14. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.17. Para efeito do disposto no **item 8.15**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.18 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no **subitem 8.17**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.19. O disposto no **subitem 8.17** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.20. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 8.11 ou 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;

8.21. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta de preços reformulada;

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes;

8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.24. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

9.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

DATA: 24/05/2019

C.N.P.J. N.º _____ (do licitante)

9.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c)** Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social junto ao INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Apresentação de Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme a Lei federal nº 12.440/2011;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- h) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a)** A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- b)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, com cópia simples sendo conferida a autenticidade pela comissão, ou autenticadas em cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;

9.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC), AC/PC igual ou superior a 1 (um);

a.1) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Os publicados em Diário Oficial da União;
2. Publicados em jornal de grande circulação;
3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda;
4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura, Encerramento e cópia do Balanço Patrimonial. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação da cópia de seus Termos de Abertura e Encerramento do Livro em questão.



- a.2)** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- b)** Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial a licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo Simples, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita federal.
- c)** Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial de empresa) expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura da licitação;

9.2.5 DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

- a)** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (S) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme **anexo II**;
- b)** Apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo, **anexo III**.

9.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

9.4.1. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

11. DA IMPUGNAÇÃO:

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Fundação Estadual de Saúde, situado na **Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49055-100**, Aracaju/SE.

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



11.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.2. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

3.2. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

3.1. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no subitem 10.1.1;

12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço - Sede da Funesa: **Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49055-100**, Aracaju/SE

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e o Anexo I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e de forma imediata, a partir da comunicação formal desta Administração;

13.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade;

14. DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

14.1. Na ocorrência da necessidade de entrega dos equipamentos elencados no termo de referência (Anexo I), a Fundação Estadual de Saúde convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para retirada da ordem de fornecimento;

14.2. O prazo de entrega dos equipamentos descritos neste Termo de Referência é **de até 08 (oito) dias úteis**, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento;

14.3. Caso a firma adjudicatária não o faça nas condições estabelecidas, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e na ordem de classificação dos licitantes, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no Art. 4º inciso XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;



14.4. A ENTREGA dos materiais deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela FUNESA, o qual deverá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e/ou entrega, dando ciência, sempre que necessário, à contratada e daverá atestar as Notas Fiscais recebidas referentes a esta aquisição;

14.5. A Entrega deverá ser realizada no almoxarifado da FUNESA na **Rua São Cristóvão, nº 1524 , Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE**, Aracaju – Sergipe, no horário das 07 às 12 e das 14 às 16 horas, nesta Capital em quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência e prazos mencionados neste Edital.

14.6. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores).

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste edital, a CONTRATANTE/FUNESA se obriga:

15.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada, na cláusula 16 do presente instrumento, desde que atendido o objeto deste edital;

15.1.2. Notificar a Licitante vencedora imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no atendimento do objeto deste edital;

15.1.3. E demais destaques no Termo de Referência (**anexo I**) deste edital.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, além de Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, além da Certidão de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, devidamente certificadas/atestadas pelo setor responsável pelo recebimento;

16.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNESA.

17. DO FORNECIMENTO



17.1. Homologada a Licitação, a Fundação Estadual de Saúde convocará, conforme a necessidade dos produtos, em até 05 (cinco) dias úteis o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para retirada da ordem de fornecimento;

17.2. Caso a firma adjudicatária não o faça nas condições estabelecidas, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e na ordem de classificação dos licitantes, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no Art. 4º inciso XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

18. DA RESCISÃO:

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá através do Termo Aditivo ao Contrato Estatal de Serviços, firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 10 % por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da ordem de fornecimento;

20.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

20.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao seu objeto a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso na entrega ou por item não atendido, ou em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega do material.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

20.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;



21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93;

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada no endereço anteriormente declinado;

21.4. Fazem parte integrante deste edital:

- anexo I (termo de referência);
- anexo II (modelo de declaração de dispositivo constitucional)
- anexo III (modelo de declaração de inexistência fato impeditivo);
- anexo IV (modelo de declaração relativa à habilitação);
- anexo V (modelo de credenciamento);
- anexo VI (modelo de Atestado de capacidade técnica);
- anexo VII (modelo de Atestado de declaração de enquadramento de microempresa ou EPP)
- anexo VIII (modelo de procuração)
- anexo IX (modelo de dados da empresa)

21.5. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pela Comissão Permanente de Licitações no endereço e horário citados neste Edital;

21.6. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor;

21.8. A FUNESA reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

Aracaju, 13 de Maio de 2019.

BRUNA COSTA SANTANA
Pregoeira / FUNESA



PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019

ANEXO I

1. OBJETO

Aquisição de Pen drives tipo cartão personalizados (Pen Card) a serem utilizados na “VII Conferência Estadual de Saúde” - CONFESA, prevista para os dias **12,13 e 14 de junho de 2019**, conforme especificação e quantidade contidas no Anexo 1.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

A CONFESA tem por objetivo mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade sergipana acerca da saúde como direito e em defesa do SUS; fortalecer a participação e controle social no SUS, com ampla representatividade social em todas as etapas do evento; pautar o debate à necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS; e reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS para garantia da saúde da população, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais.

Assim, faz-se necessária a aquisição de materiais gráficos e de papelaria para operacionalização do evento, conforme Anexo I, no que se refere à organização do credenciamento e cerimonial.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Proporcionar todas as especificações dos materiais à empresa Contratada para o fornecimento do objeto desse Instrumento;
- 3.2 Comunicar prontamente à empresa Contratada qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento dos materiais, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente;
- 3.3 Atestar o recebimento dos materiais, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste projeto;
- 3.4 Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com o estabelecido no Item 7.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- 4.2 Atender todas as condições descritas no presente termo de referência;
- 4.3 Providenciar a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas dos materiais que não possuírem as especificações exigidas pela Contratante;

5. RECURSOS

Os recursos a serem utilizados para realização da ação são oriundos do Fundo Estadual de Saúde.

6. PAGAMENTO



GOVERNO DE SERGIPE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



6.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do material conforme especificações exigidas, mediante apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, além de Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, além da Certidão de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, devidamente certificadas/atestadas pelo setor responsável pelo recebimento;

6.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNESA.

7. ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela FUNESA, que deverá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução, dando ciência, sempre que necessário, a contratada e deverá atestar as Notas Fiscais recebidas;

7.2 O endereço para entrega é Rua São Cristóvão, nº 1524 – Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.010-380, Aracaju – Sergipe no Almoxarifado Central da FUNESA, no horário das 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e pontos facultativos, nesta Capital, nas quantidades e prazos estabelecidos;

7.3 A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive prazos de validade, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações);

7.4 O prazo de entrega dos materiais descritos neste projeto é de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

8. ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com o descritivo no **anexo I deste Instrumento que trata das especificações e quantidades**, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

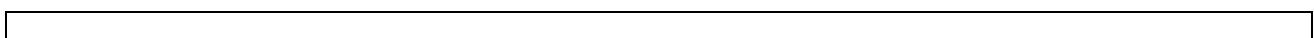
Aracaju, 06 de maio de 2019.

Danielle Lima Barreto
Coordenadora de Educação Permanente
Fundação Estadual de Saúde

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QTD
1	Pen drive tipo cartão personalizado com a marca do evento	<p>Fornecimento de pen cards para gravação de arquivos para divulgação de material do encontro, conforme especificações (abaixo):</p> <p>PEN DRIVE CARD (PEN CARD OU PEN DRIVE CARTÃO)</p> <p>Da memória flexível (Pen Drive)</p> <ul style="list-style-type: none"> – Capacidade de armazenamento de 8GB, conforme o caso; – Interface USB 2.0; – Velocidade de leitura mínima de 10MB/s; – Velocidade de escrita/gravação mínima de 4,5 MB/s; – Compatível com Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP2), Linux e Mac; – Sistema Plug and Play. <p>Do cartão plástico</p> <ul style="list-style-type: none"> – Material: plástico PVC. – Dimensões aproximadas: 85mm x 54,2mm x 2,95mm. – Impressão (gravação) digital UV, colorida, na parte frontal e no verso do cartão. – As imagens para impressão serão encaminhadas pela Secretaria de Comunicação a cada solicitação. - O modelo ilustrativo encontra-se no Anexo II. - Garantia mínima: 3 (três) meses (do cartão e da memória). <p>OBS.: arte a ser fornecida pela Funesa.</p>	1000

ANEXO II – MODELO ILUSTRATIVO DO PEN CARD



Anexo III – Ordem de Fornecimento

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ/MF n.º 10.437.005/0001-30
Endereço: TV Basílio Rocha nº 33 Bairro: Getúlio vargas Aracaju-SE

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx. END: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxx. Cep: xxxxxxxxx

LOCAL PARA ENTREGA: Rua São Cristóvão, nº 1524 – Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.010-380, Aracaju – Sergipe

Encaminhamos a presente ORDEM DE FORNECIMENTO para que se inicie a sua execução, referente fornecimento de material xxxxxxxxxxxx, conforme PP n.º XX/2019, estando devidamente garantido o pagamento após a sua definitiva conclusão.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCAR	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						R\$ xxxx,xx

Aracaju, xx de xxxx de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

Ref. : (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de
identidade nº..... e do CNPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no
inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz do
serviço de aprendizagem nacional ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REF. PP n° 10/2019.

... nome da empresa..... CNPJ
nº sediado(endereço completo)..... declara, sob pena da lei que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju xx de xxxx de 2019.

Representante Legal

Nome do representante:

CPF do Representante:

Carteira de Identidade do Representante:

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____
sediada _____ (endereço completo), declara, para fins que está ciente e cumprem
plenamente os requisitos da habilitação pertinentes a este Pregão nº 12/2017.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na _____ CNPJ n.º _____, através de seu _____, outorga ao Sr. _____, R.G. n.º _____, amplos poderes para representá-la junto à FUNESA, no Pregão n.º 10/2019, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO /DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, forneceu para esse Órgão (ou Empresa) o(s) seguinte(s) produto(s) e quantidade(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2019

Á (NOME DA EMPRESA, , inscrita no CNPJ N.º: XX.XXX.XXX/000X-XX, sediada na RUA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXX infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX XXX/XX e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no 3.3.2.4 do edital da PREGÃO PRESENCIAL N°. XX/2019, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei que esta empresa na presente data é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

() Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de de 2019

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)

(Firma reconhecida em Cartório de Notas)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

ANEXO VIII

MODELO – PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante na licitação _____ n.º ____ / 2019.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, contratos, TERMOS DE COMPROMISSO, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Aracaju, ____ de _____ de 2019.

Nome
Cargo

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019

ANEXO IX

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: -----
ENDEREÇO: -----
BAIRRO: -----
CIDADE: -----
UF: -----
TELEFONE: -----
FAX: -----
CGC: -----
PESSOA PARA CONTATO: -----

REPRESENTANTE EM ARACAJU

NOME: -----
ENDEREÇO: -----
TELEFONE PARA CONTATO: -----

PESSOA CREDENCIADA PARA ASSINAR CONTRATO

NOME: -----
CARGO: -----
PROFISSÃO: -----
C.I. Nº: -----
C.N.P.F. Nº: -----
NACIONALIDADE: -----
ESTADO CIVIL: -----

OBSERVAÇÃO:

Quando a licitante vencedora se fizer representar, no ato da celebração do instrumento contratual, por diretor ou sócio, apresentará cópia do Contrato Social ou Estatuto. Na hipótese de representação por Procuração, a adjudicatária deverá além da cópia do Contrato Social ou Estatuto, Procuração Pública ou Particular (em papel timbrado da firma), assinado pelo representante legal, que outorgue poderes específicos para o ato.

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019

Anexo X – Ordem de Fornecimento

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ/MF nº. 10.437.005/0001-30
Endereço: Travessa Basílio Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/ MF:
xx.xxx.xxx/xxxx-xx. END: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxx. Cep: xxxxxxxxx

LOCAL PARA ENTREGA: Rua São Cristóvão, nº 1524 , Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE.

Encaminhamos a presente ORDEM DE FORNECIMENTO para que se inicie a sua execução, referente à aquisição de equipamentos diversos, conforme Pregão Presencial nº 10/2019 , estando devidamente garantido o pagamento após a sua definitiva conclusão de entrega.

PRAZO PARA ENTREGA:

O prazo de entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência é de **até 08 (oito) dias úteis**, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						R\$ xxxx,xx

Aracaju, xx de xx de 2019.